



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
– PA, E A. R. POLEN.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, com sede na cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pelo Sr. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, secretário municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, e a empresa:

A. R. POLEN, CNPJ: 20.037.764/0001-69, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 167, Castanhal-PA, representada neste ato por **ALINE MAGALHÃES POLEN**, brasileira, empresária, portador da Carteira de identidade nº 3708058, SSP/PA, e CPF nº 746.818.422-49; doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 139/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 139/2017 **por mais 06(seis) meses**, ou seja de **07.11.2019 a 06.05.2020** conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato originário, a contar logo após o término do último dia pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Adita-se o valor pactuado no contrato originário proporcionalmente ao prazo de 06 (seis) meses, ou seja, **R\$ 454.398,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

PT: 10 301 0013 2.053 – Manutenção de Centros e Postos de Saúde

PT: 10 304 0015 2.6064 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária (PFVS)

PT: 10 302 0014 2.0258- Manutenção do Programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

PT: 10 122 0014 2.059 – Manutenção e Reforma e Aparelhamento do Hospital

NATUREZA DA DESPESA: 339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer direito à indenização em favor da Contratada.
- 4.2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Santa Izabel do Pará, 29 de Outubro de 2019.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A. R. POLEN
CONTRATADO